

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO Nº 59550.000754/2023-81-e

ITEM OU GRUPO

Aos dezoito dias de janeiro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr **RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA**, Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF - Substituto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001025634, expedida pela SSP/AL, e do CPF 018.486.334-16, residente e domiciliado em Maceió/AL, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 18/01/2024, seção 3, p. 86 e, homologado pela Resolução nº 32, de 16/01/2024, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59550.000754/2023-81-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: AGROVETERINÁRIA RM LTDA., **CNPJ nº 10.453.573/0001-24**, com sede na Rua Dr Arcanjo Gazoli 120, Bairro Goiânia, Belo Horizonte / MG, CEP: 31960-160, telefone nº (31) 3432 6447, E-mail: agroveterinariarm@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr(a). Júlia Lages da Silva Rolim, residente e domiciliado na rua São Roque, n.º 774, bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, RG nº 4156159 SSP/MG, CPF nº 736.092.936-91, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Fornecimento, por sistema de registro de preços – SRP, carga, transporte e descarga de 320 (trezentos e vinte) tanques de resfriamento de leite, com capacidades de armazenamento que variam entre 500, 1.000, 2.000 e 3.000 litros; 430 (quatrocentos e trinta) ordenhadeiras mecânicas do tipo balde ao pé, para 50 e 100 litros de leite, e; 1.000 (mil) trituradores forrageiros elétricos, para desintegração de forragens diversas para alimentação de bovinos, para serem entregues no município de Penedo ou de Porto Real do Colégio, no estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
1	Moinho Triturador Forrageiro 3CV (trituradores forrageiros elétricos, para desintegração de forragens diversas para alimentação de bovinos)	UND.	950	1.820,00	1.729.000,00
VALOR TOTAL					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 5ª Superintendência Regional**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **19/2023** e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

- 7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) A pedido, quando:**
- a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.
- b) Por iniciativa da Codevasf:**
- b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b.2) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.3) não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - b.4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - b.5) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - b.7) na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
 - b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 Edital nº 19/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2023, seus anexos, e a proposta da empresa **AGROVETERINÁRIA RM LTDA., CNPJ nº 10.453.573/0001-24**, vencedora do item relacionado no [item 2](#) desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- i. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 12.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do estado do Amapá - AP, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

outro, por mais privilegiado que seja.

- 12.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 18 de janeiro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE LISBOA
Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE LISBOA
VIEIRA:01848633416
Dados: 2024.01.19 10:02:36 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA

Superintendente Regional

CODEVASF - Substituto



JULIA LAGES DA SILVA

ROLIM:73609293691

2024.01.18 13:57:29

-03'00'

JÚLIA LAGES DA SILVA ROLIM

AGROVETERINÁRIA RM LTDA.

CNPJ nº 10.453.573/0001-24



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO Nº 59550.000754/2023-81-e

ITEM OU GRUPO

Aos dezoito dias de janeiro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr **RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA**, Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF - Substituto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001025634, expedida pela SSP/AL, e do CPF 018.486.334-16, residente e domiciliado em Maceió/AL, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 18/01/2024, seção 3, p. 86 e, homologado pela Resolução nº 32, de 16/01/2024, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59550.000754-81-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **H. L. R. DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS, CNPJ nº 07.534.706/0001-82**, com sede na Rua José da Bomba, 61, 1º Andar Sala 01 – Afogados – Recife – PE, CEP: 50830-200, telefone nº (81) 2102 3607, E-mail: hlregis@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Henrique Luiz Régis de Oliveira, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, 825, apt. 1802, Madalena, Recife/PE, RG nº 6783962 Secretaria de Defesa Pessoal - PE, CPF nº 045.850.374-62, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

HENRIQUE
LUIZ REGIS DE
OLIVEIRA:045
85037462

Assinado de forma digital por
HENRIQUE LUIZ REGIS DE
OLIVEIRA:04585037462
Dados: 2024.01.18 14:48:59 -03'00'

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Fornecimento, por sistema de registro de preços – SRP, carga, transporte e descarga de 320 (trezentos e vinte) tanques de resfriamento de leite, com capacidades de armazenamento que variam entre 500, 1.000, 2.000 e 3.000 litros; 430 (quatrocentos e trinta) ordenhadeiras mecânicas do tipo balde ao pé, para 50 e 100 litros de leite, e; 1.000 (mil) trituradores forrageiros elétricos, para desintegração de forragens diversas para alimentação de bovinos, para serem entregues no município de Penedo ou de Porto Real do Colégio, no estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
1	Moinho Triturador Forrageiro 3CV – Moinho Triturador forrageiro completo, para desintegrar, moer e picar capim, milho, cana, mandioca, etc. Deverá ser dotado de motor elétrico com potência mínima de 3,00 cv, no mínimo 2 lâminas de corte, no mínimo 5 peneiras incluindo peneira lisa; alimentação elétrica; deverá ser monofásica, 220 volts e 60 Hz, rotação 3.600 rpm; dotado de cavalete e base para o motor com pintura a base de pré-aplicação de tinta anticorrosiva e demão final de tinta padrão acabamento; calha de entrada para forragens em aço carbono, perfil em “U”; funil dosador de grãos e farelo, em polietileno ou aço carbono. Deverá acompanhar manual em português; garantia mínima de 12 meses – Marca: Gmeg – Modelo: GT-3000 LM-1	UND.	50	2.800,00	140.000,00
VALOR TOTAL					140.000,00



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

**HENRIQUE
LUIZ REGIS DE
OLIVEIRA:045
85037462**Assinado de forma
digital por HENRIQUE
LUIZ REGIS DE
OLIVEIRA:045850374
62
Dados: 2024.01.18
14:48:43 -03'00'

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 5ª Superintendência Regional**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

HENRIQUE
LUIZ REGIS DE
OLIVEIRA:045
85037462

Assinado de forma
digital por HENRIQUE
LUIZ REGIS DE
OLIVEIRA:0458503746
2
Dados: 2024.01.18
14:48:26 -03'00'

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.
- 6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**
- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2023 e seus anexos.
- 7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

HENRIQUE LUIZ
REGIS DE
OLIVEIRA:04585
037462

Assinado de forma
digital por HENRIQUE
LUIZ REGIS DE
OLIVEIRA:04585037462
Dados: 2024.01.18
14:48:05 -03'00'

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

HENRIQUE
LUIZ REGIS DE
OLIVEIRA:0458
5037462

Assinado de forma
digital por HENRIQUE
LUIZ REGIS DE
OLIVEIRA:04585037462
Dados: 2024.01.18
14:47:49 -03'00'

administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.2) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.3) não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b.4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- b.5) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b.7) na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
- b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 Edital nº 19/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2023, seus anexos, e a proposta da empresa **H. L. R. DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS, CNPJ nº 07.534.706/0001-82**, vencedora do item relacionado no **item 2** desta Ata para certame supramencionado.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

HENRIQUE
LUIZ REGIS DE
OLIVEIRA:0458
5037462

Assinado de forma digital por HENRIQUE LUIZ REGIS DE OLIVEIRA:04585037462
Dados: 2024.01.18 14:47:04 -03'00'

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 12.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do estado do Amapá - AP, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 18 de janeiro de 2024.

**RICARDO ALEXANDRE
LISBOA**
VIEIRA:01848633416

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE LISBOA
VIEIRA:01848633416
Dados: 2024.01.19 10:01:46 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA

Superintendente Regional
CODEVASF - Substituto

**HENRIQUE LUIZ REGIS
DE**

OLIVEIRA:04585037462

Assinado de forma digital por
HENRIQUE LUIZ REGIS DE
OLIVEIRA:04585037462

Dados: 2024.01.18 14:46:46 -03'00'

HENRIQUE LUIZ RÉGIS DE OLIVEIRA

H. L. R. DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS

CNPJ nº 07.534.706/0001-82



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO Nº 59550.000754/2023-81-e

ITEM OU GRUPO

Aos dezoito dias de janeiro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr **RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA**, Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF - Substituto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001025634, expedida pela SSP/AL, e do CPF 018.486.334-16, residente e domiciliado em Maceió/AL, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 18/01/2024, seção 3, p. 86 e, homologado pela Resolução nº 32, de 16/01/2024, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59550.000754-81-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 34.263.393/0001-48**, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 706, Pavimento 7, Edifício T. Comercial II Trade Tow, Loteamento Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884- 120, telefone nº (62) 98538 1830, E-mail: deltacomercial08@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Marcos Paulo Lopes De Araujo, residente e domiciliado na Rua A-27, Quadra 20A, Lote 15, Jardins Atenas, Goiânia-GO, RG nº 5733202 SSP/GO, CPF nº 044.020.281-75, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Fornecimento, por sistema de registro de preços – SRP, carga, transporte e descarga de 320 (trezentos e vinte) tanques de resfriamento de leite, com capacidades de armazenamento que variam entre 500, 1.000, 2.000 e 3.000 litros; 430 (quatrocentos e trinta) ordenhadeiras mecânicas do tipo balde ao pé, para 50 e 100 litros de leite, e; 1.000 (mil) trituradores forrageiros elétricos, para desintegração de forragens diversas para alimentação de bovinos, para serem entregues no município de Penedo ou de Porto Real do Colégio, no estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
03	Ordenhadeiras tipo balde ao pé 50 litros - conjunto simples completo para ordenha de uma vaca por vez tipo balde ao pé com capacidade mínima para 15 vacas/hora; deverá dispor de lavador automático que ligado à tubulação de vácuo e à mangueira do leite fará higienização utilizando recipiente com água e detergente neutro; deverá acompanhar tubulação completa com regulador de vácuo, vacuômetro, (medidor da pressão do vácuo), duas tomadas de vácuo, tubo de ligação e curva de borracha. Itens que deverão acompanhar e fazer parte fornecimento: recipiente de 50 litros semi transparente para que se possa ver o nível do leite; tampa do tarro em inox aisi 304 com junta de vedação; pulsador alternado com acoplamento; anel de assentamento pulsador; válvula de assento do pulsador; 01 coletores 450 cc; 04 teteiras ultra (01 anel); 01 mangueira cristal 2,00 mts e 01 mangueira transparente; 01 mangueira vácuo 2,90 mts; 04 mangueiras curtas 0,20 mts; 01 “t” para o pulsador; 01 litro de óleo para bomba de vácuo; lavador automático; depósito de vácuo 20L; bomba de vácuo 300L; silencioso com mangueiras e abraçadeiras; central de óleo com junta do depósito de óleo; motor elétrico, 1,00 cv, monofásico, 220 v; polia, correia, esticador e protetor de correia; carrinho para transporte; jogo de parafusos.	UND.	330	4.802,00	1.584.660,00
04	Ordenhadeiras tipo balde ao pé 50 litros - conjunto simples completo para ordenha de uma vaca por vez tipo balde ao pé com capacidade mínima para 15 vacas/hora; deverá dispor de lavador automático que ligado à tubulação de vácuo e à mangueira do leite fará higienização utilizando	UND.	20	4.802,00	96.040,00



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

	recipiente com água e detergente neutro; deverá acompanhar tubulação completa com regulador de vácuo, vacuômetro, (medidor da pressão do vácuo), duas tomadas de vácuo, tubo de ligação e curva de borracha. Itens que deverão acompanhar e fazer parte fornecimento: recipiente de 50 litros semi transparente para que se possa ver o nível do leite; tampa do tarro em inox aisi 304com junta de vedação; pulsador alternado com acoplamento; anel de assentamento pulsador; válvula de assento do pulsador; 01 coletores 450 cc; 04 teteiras ultra (01 anel); 01 mangueira cristal 2,00 mts e 01 mangueira transparente; 01 mangueira vácuo 2,90 mts; 04 mangueiras curtas 0,20 mts; 01 “t” para o pulsador; 01 litro de óleo para bomba de vácuo; lavador automático; depósito de vácuo 20L; bomba de vácuo 300L; silencioso com mangueiras e abraçadeiras; central de óleo com junta do depósito de óleo; motor elétrico, 1,00 cv, monofásico, 220 v; polia, correia, esticador e protetor de correia; carrinho para transporte; jogo de parafusos.				
05	Ordenhadeiras tipo balde ao pé 100 litros - conjunto duplo completo para ordenha de duas vacas por vez, tipo balde ao pé com capacidade mínima para 15 vacas/hora; deverá dispor de lavador automático que ligado à tubulação de vácuo e à mangueira do leite fará higienização utilizando recipiente com água e detergente neutro; deverá acompanhar tubulação completa com regulador de vácuo, vacuômetro, (medidor da pressão do vácuo), duas tomadas de vácuo, tubo de ligação e curva de borracha; itens que deverão acompanhar e fazer parte fornecimento: 02 recipientes de 50 litros semi transparente para que se possa ver o nível do leite; tampa do tarro em inox aisi 304com junta de vedação; pulsador alternado com acoplamento; anel de assentamento pulsador; válvula de assento do pulsador; 02 coletores 450 cc; 08 teteiras ultra (01 anel); 02 mangueiras cristal 2,00 mts e 02 mangueiras transparentes; 01 mangueira vácuo 2,90 mts; 08 mangueiras curtas 0,20 mts; 02 “t” para o pulsador; 01 litro de óleo para bomba de vácuo; lavador automático; depósito de vácuo 20L; bomba de vácuo 300L; silencioso com mangueiras e abraçadeiras; central de óleo com junta do depósito de óleo; motor elétrico, 1,00cv, monofásico, 220 v; polia, correia, esticador e protetor de correia; carrinho para transporte, e; jogo de parafusos.	UND.	70	5.712,00	399.840,00
06	Ordenhadeiras tipo balde ao pé 100 litros - conjunto duplo completo para ordenha de duas vacas por vez, tipo balde ao pé com capacidade mínima para 15 vacas/hora; deverá dispor de lavador automático que ligado à tubulação de vácuo e à mangueira do leite fará higienização utilizando recipiente com água e detergente neutro; deverá acompanhar tubulação completa com regulador de vácuo, vacuômetro, (medidor da pressão do vácuo), duas tomadas de vácuo, tubo de ligação e curva de borracha; itens que deverão acompanhar e fazer parte fornecimento: 02 recipientes de 50 litros semi transparente para que se possa ver o nível do leite; tampa do tarro em inox aisi 304com junta de vedação; pulsador alternado com acoplamento; anel de assentamento pulsador; válvula de assento do pulsador; 02 coletores 450 cc; 08 teteiras ultra (01 anel); 02 mangueiras cristal 2,00 mts e 02 mangueiras transparentes; 01 mangueira vácuo 2,90 mts; 08 mangueiras curtas 0,20 mts; 02 “t” para o pulsador; 01 litro de óleo para bomba de vácuo; lavador automático; depósito de vácuo 20L; bomba de vácuo 300L; silencioso com mangueiras e abraçadeiras; central de	UND.	10	5.712,00	57.120,00



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

óleo com junta do depósito de óleo; motor elétrico, 1,00cv, monofásico, 220 v; polia, correia, esticador e protetor de correia; carrinho para transporte, e; jogo de parafusos				
VALOR TOTAL				2.137.660,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 5ª Superintendência Regional**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **19/2023** e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação



desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.2) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.3) não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b.4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- b.5) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b.7) na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
- b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de



caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 Edital nº 19/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2023, seus anexos, e a proposta da empresa **DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 34.263.393/0001-48**, vencedora dos itens relacionados no [item 2](#) desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- i. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 12.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do estado do Amapá - AP, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 18 de janeiro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE

LISBOA VIEIRA:01848633416

Assinado de forma digital por RICARDO
ALEXANDRE LISBOA VIEIRA:01848633416
Dados: 2024.01.19 10:03:23 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA

Superintendente Regional

CODEVASF - Substituto

MARCOS PAULO LOPES

DE ARAUJO:04402028175

Assinado de forma digital por MARCOS
PAULO LOPES DE ARAUJO:04402028175
Dados: 2024.01.18 15:52:02 -03'00'

MARCOS PAULO LOPES DE ARAUJO

DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 34.263.393/0001-48



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO Nº 59550.000754/2023-81-e

ITEM OU GRUPO

Aos dezoito dias de janeiro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr **RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA**, Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF - Substituto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001025634, expedida pela SSP/AL, e do CPF 018.486.334-16, residente e domiciliado em Maceió/AL, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 18/01/2024, seção 3, p. 86 e, homologado pela Resolução nº 32, de 16/01/2024, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59550.000754-81-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **WALMOR HENRICH., CNPJ nº 09.488.932/0001-08**, com sede na Rua Santa Rosa, 235 – Bairro Irapuá, Cidade Miraguaí - RS, CEP: 98540-000, telefone nº (55) 3554 1445, E-mail: : whinox@bol.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Walmor Henrich, residente e domiciliado na Santa Rosa, n.º235, bairro Irapuá, na cidade de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul, RG nº 1102264916 SSP/ RS, CPF nº 468.144.850-87, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

**WALMOR
HENRICH:094
88932000108**

Assinado de forma
digital por WALMOR
HENRICH:094889320001
08
Dados: 2024.01.18
11:15:29 -03'00'

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Fornecimento, por sistema de registro de preços – SRP, carga, transporte e descarga de 320 (trezentos e vinte) tanques de resfriamento de leite, com capacidades de armazenamento que variam entre 500, 1.000, 2.000 e 3.000 litros; 430 (quatrocentos e trinta) ordenhadeiras mecânicas do tipo balde ao pé, para 50 e 100 litros de leite, e; 1.000 (mil) trituradores forrageiros elétricos, para desintegração de forragens diversas para alimentação de bovinos, para serem entregues no município de Penedo ou de Porto Real do Colégio, no estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
07	Tanques de expansão para resfriamento de leite para 500 litros - construção sanitária interna em aço inoxidável aisi 304 com espessura de acordo com capacidade do tanque, polido, com rugosidade menor que $ra = 1$ (0,62), parede dupla e isolamento de 60 mm de espessura na densidade de 40kg/m ³ em poliuretano injetado livre de cfc, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando 1,2°C em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32°C; chassis de apoio executado em aço inox com pés de regulagem e ajuste; alimentação elétrica monofásica, 220 v e 60 hz; evaporador com expansão direta em aço inoxidável aisi 304, com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; tampa basculante em aço inoxidável aisi 304, com espessura mínima de 1,25 mm; braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável aisi, diâmetro de 1"; sistema de agitação com controle automático, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento, com sensor de abertura da tampa para acionamento e desligamento automático do misturador; pá agitadora em aço inoxidável aisi 304 com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento em caso de abertura da tampa durante seu funcionamento, ângulo máximo de 10°; soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidades prejudiciais à qualidade do leite; régua em aço inox aisi 304 em escala de mm,	UND.	45	10.000,00	450.000,00



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

WALMOR
HENRICH:094
88932000108Assinado de forma
digital por WALMOR
HENRICH:094889320001
08
Dados: 2024.01.18
11:15:46 -03'00'

	acompanhada de tabela de conversão de medida de régua em volume de leite; válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca sms 51, em aço inox aisi 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" sms, para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; painel de controle digital de alta precisão composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor, kit de limpeza e placa de orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque.				
08	Tanques de expansão para resfriamento de leite para 500 litros - construção sanitária interna em aço inoxidável aisi 304 com espessura de acordo com capacidade do tanque, polido, com rugosidade menor que $ra = 1 (0,62)$, parede dupla e isolamento de 60 mm de espessura na densidade de 40kg/m^3 em poliuretano injetado livre de cfc, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando $1,2^\circ\text{C}$ em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32°C ; chassis de apoio executado em aço inox com pés de regulagem e ajuste; alimentação elétrica monofásica, 220 v e 60 hz; evaporador com expansão direta em aço inoxidável aisi 304, com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; tampa basculante em aço inoxidável aisi 304, com espessura mínima de 1,25 mm; braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável aisi, diâmetro de 1"; sistema de agitação com controle automático, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento, com sensor de abertura da tampa para acionamento e desligamento automático do misturador; pá agitadora em aço inoxidável aisi 304 com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento em caso de abertura da tampa durante seu funcionamento, ângulo máximo de 10° ; soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidades prejudiciais à qualidade do leite; régua em aço inox aisi 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida de régua em volume de leite; válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca sms 51, em aço inox aisi 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" sms, para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; painel de controle digital de alta precisão composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor, kit de limpeza e placa de	UND.	05	10.000,00	50.000,00



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

WALMOR
HENRICH:094
88932000108

Assinado de forma digital por WALMOR HENRICH:0948893200108
 Dados: 2024.01.18 11:16:00 -03'00'

	orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque.				
10	Tanques de expansão para resfriamento de leite para 1.000 litros - construção sanitária interna em aço inoxidável aisi 304 com espessura de acordo com capacidade do tanque, polido com rugosidade menor que $ra = 1 (0,62)$, parede dupla e isolamento de 60 mm de espessura na densidade de 40kg/m^3 em poliuretano injetado livre de cfc, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando $1,2^\circ\text{C}$ em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32°C ; chassis de apoio executado em aço inox com pés de regulagem e ajuste; alimentação elétrica monofásica, 220 v e 60 hz; evaporador com expansão direta em aço inoxidável aisi 304, com chapas de espessura mínima de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; tampa basculante em aço inoxidável aisi 304, com espessura mínima de 1,25 mm; braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável aisi, diâmetro de 1"; sistema de agitação com controle automático, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento; pá agitadora em aço inoxidável aisi 304, com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento por sensor de abertura da tampa, ângulo máximo de 10° ; soldas internas com processo de polimento, para eliminar a micro porosidade prejudiciais à qualidade do leite; régua em aço inox aisi 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida de régua em volume de leite; válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca sms 51, em aço inox aisi 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" sms para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; unidade condensadora hermética, dotada de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; painel de controle digital de alta precisão composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor, kit de limpeza e placa de orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque.	UND	20	12.700,00	254.000,00
11	Tanques de expansão para resfriamento de leite para 2.000 litros - construção sanitária interna em aço inoxidável aisi 304 com espessura de acordo com capacidade do tanque polido com rugosidade menor que $ra = 1 (0,62)$, parede dupla e isolamento de 60 mm de espessura na densidade de 40kg/m^3 em poliuretano injetado livre de cfc, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando $1,2^\circ\text{C}$ em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32°C ; chassis de apoio executado em aço inox com pés de regulagem e ajuste; alimentação elétrica trifásica 380 v, 60 hz; evaporador com expansão direta em aço inoxidável aisi 304, com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; tampa basculante em	UND.	45	18.200,00	819.000,00



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

WALMOR
 HENRICH:094889
 32000108

Assinado de forma digital por
 WALMOR
 HENRICH:09488932000108
 Dados: 2024.01.18 11:16:20
 -03'00'

	aço inoxidável aisi 304, com espessura mínima de 1,25 mm; braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável aisi, diâmetro de 1"; sistema de agitação com controle automático, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento; pá agitadora em aço inoxidável aisi 304, com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento por sensor em caso de abertura da tampa durante seu funcionamento, ângulo máximo de 10°; soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidade prejudiciais à qualidade do leite; régua em aço inox aisi 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida de régua em volume de leite; válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca sms 51, em aço inox aisi 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" sms para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; painel de controle digital de alta precisão composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor, kit de limpeza e placa de orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque.				
12	Tanques de expansão para resfriamento de leite para 2.000 litros - construção sanitária interna em aço inoxidável aisi 304 com espessura de acordo com capacidade do tanque polido com rugosidade menor que $ra = 1$ (0,62), parede dupla e isolamento de 60 mm de espessura na densidade de 40kg/m³ em poliuretano injetado livre de cfc, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando 1,2°C em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32°C; chassis de apoio executado em aço inox com pés de regulagem e ajuste; alimentação elétrica trifásica 380 v, 60 hz; evaporador com expansão direta em aço inoxidável aisi 304, com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; tampa basculante em aço inoxidável aisi 304, com espessura mínima de 1,25 mm; braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável aisi, diâmetro de 1"; sistema de agitação com controle automático, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento; pá agitadora em aço inoxidável aisi 304, com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento por sensor em caso de abertura da tampa durante seu funcionamento, ângulo máximo de 10°; soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidade prejudiciais à qualidade do leite; régua em aço inox aisi 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida de régua em volume de leite; válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca sms 51, em aço inox aisi	UND	05	18.200,00	91.000,00



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

WALMOR

HENRICH:094

88932000108

Assinado de forma digital
por WALMOR
HENRICH:09488932000108
Dados: 2024.01.18 11:16:34
-03'00'

	304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" sms para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; unidade condensadora hermética, dotada de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; painel de controle digital de alta precisão composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor, kit de limpeza e placa de orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque.				
13	Tanques de expansão para resfriamento de leite para 3.000 litros - construção sanitária interna em aço inoxidável aisi 304, com espessura de acordo com capacidade do tanque polido com rugosidade menor que $ra = 1 (0,62)$, parede dupla e isolamento de 60 mm de espessura na densidade de 40kg/m^3 , em poliuretano injetado livre de cfc, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando $1,2^\circ\text{C}$ em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32°C ; chassi de apoio executado em aço inox com pes de regulagem e ajuste; alimentação elétrica monofásica, 220 v e 60 hz ou trifásica 380 v (de acordo com local instalação); evaporador com expansão direta em aço inoxidável aisi 304, com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; tampa basculante em aço inoxidável aisi 304, com espessura mínima de 1,25 mm; braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável aisi, diâmetro de 1"; sistema de agitação com controle automático, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador ,para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento; pá agitadora em aço inoxidável aisi 304, com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento em caso de abertura da tampa por meio de sensor durante seu funcionamento, ângulo máximo de 10° ; soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidade prejudiciais à qualidade do leite; régua em aço inox aisi 304, em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida de régua em volume de leite; válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca sms 51, em aço inox aisi 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" sms para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; unidade condensadora hermética, dotada de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; painel de controle digital de alta precisão composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor, kit de limpeza e placa de orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque.	UND.	18	26.900,00	484.200,00



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

WALMOR
HENRICH:0948
8932000108

Assinado de forma digital
por WALMOR
HENRICH:09488932000108
Dados: 2024.01.18
11:16:48 -03'00'

14	Tanques de expansão para resfriamento de leite para 3.000 litros - construção sanitária interna em aço inoxidável aisi 304, com espessura de acordo com capacidade do tanque polido com rugosidade menor que $ra = 1 (0,62)$, parede dupla e isolamento de 60 mm de espessura na densidade de 40kg/m^3 , em poliuretano injetado livre de cfc, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando $1,2^\circ\text{C}$ em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32°C ; chassis de apoio executado em aço inox com pes de regulagem e ajuste; alimentação elétrica monofásica, 220 v e 60 hz ou trifásica 380 v (de acordo com local instalação); evaporador com expansão direta em aço inoxidável aisi 304, com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; tampa basculante em aço inoxidável aisi 304, com espessura mínima de 1,25 mm; braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável aisi, diâmetro de 1"; sistema de agitação com controle automático, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador ,para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento; pá agitadora em aço inoxidável aisi 304, com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento em caso de abertura da tampa por meio de sensor durante seu funcionamento, ângulo máximo de 10° ; soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidade prejudiciais à qualidade do leite; régua em aço inox aisi 304, em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida de régua em volume de leite; válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca sms 51, em aço inox aisi 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" sms para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; painel de controle digital de alta precisão composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor, kit de limpeza e placa de orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque.	UND.	02	26.900,00	53.800,00
VALOR TOTAL					2.202.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 5ª Superintendência Regional**



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

WALMOR
HENRICH:094
88932000108

Assinado de forma digital
por WALMOR
HENRICH:0948893200010
8
Dados: 2024.01.18
11:17:02 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

WALMOR

HENRICH:094

88932000108

Assinado de forma digital
por WALMOR
HENRICH:09488932000108
Dados: 2024.01.18 11:17:16
-03'00"

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **19/2023** e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

WALMOR
HENRICH:09488
932000108

Assinado de forma digital
por WALMOR
HENRICH:09488932000108
Dados: 2024.01.18 11:17:31
-03'00'

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) **A pedido, quando:**
- a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.



b) Por iniciativa da Codevasf:

- b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.2) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.3) não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b.4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- b.5) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b.7) na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
- b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

WALMOR
HENRICH:094
88932000108

Assinado de forma digital por WALMOR HENRICH:09488932000108
Dados: 2024.01.18 11:18:03 -03'00'

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 Edital nº 19/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2023, seus anexos, e a proposta da empresa **WALMOR HENRICH., CNPJ nº 09.488.932/0001-08**, vencedora dos itens relacionados no **item 2** desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- i. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja



End.: Rua Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Tel.: (82) 3551-9443/9444

www.codevasf.gov.br e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br

WALMOR
HENRICH:094
88932000108

Assinado de forma digital por WALMOR HENRICH:09488932000108
Dados: 2024.01.18 11:18:18 -03'00'

o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

- 12.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do estado do Amapá - AP, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892/2013, da Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 18 de janeiro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE
LISBOA VIEIRA:01848633416

Assinado de forma digital por RICARDO
ALEXANDRE LISBOA
VIEIRA:01848633416
Dados: 2024.01.19 10:00:51 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA
Superintendente Regional
CODEVASF - Substituto

WALMOR
HENRICH:09488932000108

Assinado de forma digital por
WALMOR HENRICH:09488932000108
Dados: 2024.01.18 11:18:34 -03'00'

WALMOR HENRICH
WALMOR HENRICH
CNPJ nº 09.488.932/0001-08

